MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 512701/2020
CONTRATO Nº 092/2020

Prefeitura do Município de Iraquara-Ba, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.922.596/0001-29, com sede na Rua Rosalvo Felix, n° 74, Centro, Iraquara-Ba, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. **Edimário Guilherme de Novais,** brasileiro, residente e domiciliado à Rua Silvio Almeida, N° 07, neste município, portador da RG n° 0645466166 - SSP/BA e CPF/MF no 165.958.665-87, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **COMPETI COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 12.249.973/0001-48, estabelecida na Rua Elmano Silveira Castro, n° 36, sala 203, Bairro Iapi, Salvador - BA, CEP – 40.323-215, representada por Maria de Jesus Santos, portadora da carteira de identidade n° 02.320.473-75 SSP/BA, inscrita no CPF nº 297.474.575-04, doravante denominado DETENTOR, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 003/2020**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de móveis Escolares e Conjunto refeitório Infantil que serão utilizados nas escolas municipais, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**Conjunto refeitório infantil c/10 lugares;** Tampo da mesa injetado em resina ABS bipartido, liso, medindo aproximadamente 2400 mm x 800 mm x 550 mm (2%+/-),altura da borda medindo aproximadamente 30 mm, marca do fabricante injetada em alto-relevo e espessura mínima de 4 mm. Base do tampo formado por tubo de aço aproximadamente 25 mm x 25 mm em todo perímetro inferior do tampo. Dois pares de tubo na vertical oblongo medindo aproximadamente 29 mm x 58 mm, espessura mínima 1,2mm que interliga a base na mesa aos pés. Pés formados por tubos 20 mm x 48 mm espessura mínima de 1,2mm em forma de arco. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades ou parcialmente, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo aproximadamente 154 mm x 54 mm (longa) injetada em polipropileno na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meio de rebite de	CJ	30	HM	2.460,00	73.800,00

	alumínio. Cadeira encosto e assento em resina plástica, fabricados pelo processo de injeção termoplástico fixado por rebites. Assento com medidas mínimas 300 mm x 300 mm, altura assento/chão 349 mm. Encosto com medidas mínimas 300 mm x 165 mm, marca do fabricante em alto-relevo. Base do assento ao encosto interligado por tubo oblongo medindo 16 mm x 30 mm, com espessura mínima 1,2mm. Estrutura das colunas formada por dois pares de tubo oblongo medindo aproximadamente 16 mm x 30 mm, espessura mínima 1,2 mm. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo aproximadamente 16 mm x 30 mm, espessura mínima 1,2 mm, fixada entre uma das colunas. Base dos pés em tubo oblongo medindo aproximadamente 20 mm x 48 mm, espessura mínima 1,2mm em forma de arco. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades ou parcialmente, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo aproximadamente 154 mm x 53 mm e 97 mm x 53 mm, injetada em polipropilenoe presa à estrutura por meio de rebite de alumínio. Estrutura na cor branca, material polimérico colorido. (Variação do material será permitida 5%+/-). Deverá apresentar junto à proposta de preço:Laudo para comprovar a pintura epóxi pó (tubos e chapas) utilizadas na fabricação do produto no mínimo 1.300 horas em conformidade com a ABNT NBR 8094 e ABNT NBR 8095, ambasavaliada conforme ABNT NBR 5841 e ABNT NBR ISO 4628-3: com grau de enferrujamento F0 e Empolamento D0. Para comprovar a qualidade do assento/ encosto cadeira infantil solicitado determinação da Resistência à Flexão em Plástico ASTM D 790. Para comprovar a qualidade do tampo de mesa conjunto refeitório solicitadoresistência a impacto IZOD em laboratório credenciado ou acreditado ao INMETRO no mínimo 210,00(J/m), segundo método ASTM D 256-10, laudo de ensaio deverá constar o selo do INMETRO. Identificação do polímero (ABS/PP) através do método de Identificação do Polímero Base por Espectrofotometria de Infravermelho (FTIR – PRI 638/55).					
3	**Conjunto do professor adulto:** Mesa confeccionada em MDF medindo aproximadamente 900 mm x 600 mm x 750 mm espessuramínima 15 mm, revestido em fórmica na cor azul real, cantos arredondados com a borda em pvc 0,45 na cor branca. Painel frontal confeccionada em MDF medindo aproximadamente 840 mm x 300 espessura mínima 9 mm e um porta livros em MDF medindo aproximadamente 840 mm x 240 mm x 9 mm (2%+/-), ambas revestido em fórmica na mesma	CJ	30	HM	455,00	13.650,00

	cor do tampo. Base do tampo da mesa formado por 02 tubos retangulares medindo aproximadamente 20 mm x 30 mm espessura mínima 1,2mm. Painel frontal interligado a estrutura da mesa, 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos com aproximadamente 50 mm x 30 mm espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubos medindo aproximadamente 50 mm x 30 mm espessura mínima de 1,2mm. Sapatas antiderrapantes envolvendo parcialmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato reto dos pés fabricado em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por encaixe fixado por rebites. Cadeira assento e encosto em resina plástica, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo aproximadamente 400 mm x 400 mm, fixado por quatro parafusos não ficando ressalto nas peças. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 400 mm x 245 mm, espessura mínima 4 mm, fixado por quatro parafusos não ficando ressalto nas peças, marca do fabricante injeta em alto-relevo. Estrutura da cadeira quatro pés em tubo de aproximadamente 20 mm x 20 mm medindo espessura mínima 1,2 mm, com curvatura ergonômica para acomodação. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor cinza.Material polimérico na cor azul. Variação será permitida 5% (+/-). Deverá apresentar junto à proposta de preço:Laudo para comprovar a pintura epóxi pó (tubos e chapas) utilizadas na fabricação do produto no mínimo 1.300 horas em conformidade com a ABNT NBR 8094 e ABNT NBR 8095, ambasavaliada conforme ABNT NBR 5841 e ABNT NBR ISO 4628-3: com grau de enferrujamento F0 e Empolamento D0. Para comprovar a qualidade do assento e encosto cadeira conjunto professor solicitado determinação da resistência à flexão em plástico ASTM D 790. Ensaio identificação do polímero polipropileno encosto e assento do conjunto professor em (PP) através do método de identificação do polímero base por espectrofotometria de Infravermelho (FTIR – PRI 638/55).Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo, quanto à resistência de arranchamento mínima de 70N emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO de acordo com a NBR 16.332:2014 – Móveis de madeira – fita de bordo e suas aplicações – requisitos e métodos de ensaio.					

4	**Cadeira Secretária fixa, sem braços**; Assento e encosto com modelagem anatômica produzidas em resina plástica virgem, através do processo de injeção termoplástico. Assento com curvatura ergonômica medindo aproximadamente 450 mm x 420 mm e espessura mínima 4mm. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 450 mm x 280 mm e espessura mínima 4mm. Estrutura em tubo de aço aproximadamente 16 mm x 30 mm, com parede mínima 1,5 mm, medindo aproximadamente 16 mm x 30 mm e espessura mínima de 1,5 mm que fazem a base do assento e pés. Duas barras na horizontal de reforço tubo 7/8 espessura mínima 1,2 mm. Base do assento e interfigação ao encosto em tubo medindo aproximadamente 16 mm x 30 mm espessura mínima 1,5 mm, com curvatura ergonômica para acomodação. Toda a estrutura metálica e fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor preta.Deverá apresentar junto a proposta de preço laudo técnico expedido por certificadora ou laboratório acreditado ou credenciado ao INMETRO. Laudo técnico de corrosão por exposição à Umidade Saturada de, no mínimo, 240 horas, em conformidade com a ABNT NBR 8095 e corrosão por exposição à névoa salina de, no mínimo, 240 horas, em conformidade com a ABNT NBR 8094, ambas avaliadas em conformidade ABNT NBR 5841 e ABNT NBR ISO 4628-3, grau de empolamento d0/t0 e enferrujamento Ri0, para os corpos de provas (tubos e chapas) utilizadas na fabricação do produto. Identificação do polímero polipropileno (PP) através do método de Identificação do Polímero Base por Espectrofotometria de Infravermelho. Estes laudos deverão estar em nome da marca cotada.	UND	200	HM	140,00	28.000,00
5	**ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS.** Altura máxima: 2000mm. Altura mínima: 1800mm. Largura Máxima: 100mm Largura mínima: 900mm. Profundidade máxima: 350 mm Profundidade mínima: 300mm. Confeccionado em Aço carbono - SAE 1006 a 1012, com 04 (quatro) colunas confeccionadas em chapa de aço com 2,00 mm de espessura, em perfil L, abas iguais sendo 30x30mm. Reforços das prateleiras em perfil "u" enrijecido, confeccionado em chapa de aço, fixado no centro da prateleira no sentido longitudinal, por solda a ponto. 06 (seis) prateleiras. As prateleiras inferior e superior serão fixadas por parafusos ou porcas; as prateleiras intermediárias serão reguláveis mediante sistemas de encaixe ou utilização de parafusos (colunas perfuradas) e reguláveis de 50 mm em 50 mm no máximo. A parte frontal e	UND	50	W3	240,00	12.000,00

	posterior de cada prateleira deverá conter três dobras para proporcionar maior resistência e menor risco de acidentes, minimizando as arestas cortantes inferior, superior e intermediarias, serão fixadas por parafusos ou porcas; serão reguláveis mediante utilização de parafusos (colunas perfuradas) e reguláveis de 50 mm no máximo. Coluna com abas iguais de 35 x 35 mm, os furos das colunas deverão ser circulares, cada furo deve medir 8 mm de diâmetro com paço de 50mm. Coluna com abas iguais de 35 x 35 mm, osfuros das colunas deverão ser circulares, cada furo deve medir 8 mm de diâmetro com espaço de 50mm. Solda do tipo MIG ou eletrofusão, os pontos de solda deveram ter um espaçamento máximo de 200 mm entre cada ponto de solda. O móvel deverá ter 02 (dois) reforços em forma de "X" em cada lateral e 02 (dois) reforço em forma de "X" no fundo. Não serão permitidas distorções ou amassamento na fabricação, ou aproveitamento de chapas por meio de emendas. Imperfeições e respingos de soldas deverão ser eliminados. Será permitido variação de (+/-) 5% nas medidas. Pintura epóxi pó, com espessura da camada de tinta (mínima) 60 micrômetros. Cor padrão da unidade. Deverá apresentar junto com os documentos de proposta os seguintes certificado: Laudo técnico expedido por certificadora ou laboratório acreditado ao INMETRO de corrosão por exposição a nevoa salina de no mínimo 300 horas conforme NBR 8094.comprovada através do laudo em nome da marca cotada. Deverá apresentar junto com na proposta atender a norma antibacteriana JIS Z 2801:2010, comprovada através do laudo em nome da marca cotada.					
6	**CADEIRA UNIVERSITÁRIA DESTRA:** Cadeira Escolar com prancheta universitária para destro em resina termoplástica ABS, capaz de comportar a totalidade de uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e dotada de porta lápis. Prancheta medindo aproximadamente: 56 cm x 33,5 cm, marca do fabricante injetada em alto relevo. Cadeira com assento e o encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo aproximadamente 400mmx410mm, altura aproximada assento/chão 450mm. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 410mmx245mm, espessura mínima 5mm, marca do fabricante injetada em alto relevo na resina termoplástica. "Cesto confeccionado em resina termoplástica de alto impacto,	UND	800	HM	277,00	221.600,00

	polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais, medindo aproximadamente 13,00 cm altura, 31,00 cm largura e 30,00 cm de profundidade com tubo de reforço 7/8" na parte inferior. Base da prancheta formada por tubo medindo aproximadamente 25 mm x 25 mm medindo no mínimo 1,5mm de espessura, posicionado sob a prancheta. Estrutura da cadeira: formada por dois pares de tubo oblongo 20mmx48mm aproximadamente e espessura mínima de 1,5 mm que fazem a interligação da base do assento aos pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo de aproximadamente 25mmx25mm medindo no mínimo 1,2mm de espessura, com curvatura ergonômica para acomodação. Uma barra horizontal de reforço em tubo medindo aproximadamente 16mmx30mm com espessura mínima de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubos oblongo medindo aproximadamente 20 mm x 48 mm com espessura de no mínimo 1,5mm em forma de arco. Sapatas antiderrapantes envolvendo de forma parcial os tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, injetadas em polipropileno virgem, na mesma cor do tampo, fixado através de rebites. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Cor da Estrutura: Branca. Material polimérico cor da unidade padrão. Deverá apresentar junto a proposta de preço laudo técnico expedido por certificadora ou laboratório acreditado ou credenciado ao INMETRO de corrosão por exposição a nevoa salina de no mínimo 1.300 horas conforme NBR 8094, e de corrosão por atmosfera úmida saturada de no mínimo 1.300 horas conforme norma NBR 8095, e avaliada conforme ABNT NBR 5841 e ABNT NBR ISO 4628-3: com grau de enferrujamento F0 e Empolamento D0, na parte metálica. Laudo técnico corrosão exposição dióxido de enxofre no mínimo 8 (oito) ciclos e avaliada					

	ABNT NBR 8096 na parte metálica. Para comprovar a qualidade do assento/ encosto solicitado determinação da Resistência à Flexão em Plástico ASTM D 790 em laboratório creditado ao INMETRO. Para comprovar a qualidade do material (PP e ABS) solicitado determinação da densidade ASTM D792. Para comprovar a qualidade do assento, encosto e prancheta lateral universitária deverá apresentar o laudo referente a resistência no mínimo 71 (J/m) ao Impacto IZOD segundo método ASTM D 256-10. Ensaio identificação do polímero para prancheta lateral universitária (ABS) através do método de Identificação do polímero base por espectrofotometria de Infravermelho (FTIR) – PRI 638/55. **Estes laudos deverão estar em nome da marca cotada.**					
7	**CONJUNTO PRE-ESCOLAR INFANTIL (1) MESA E (4) CADEIRAS:** Mesa injetada em termoplástico em ABS cor sugerida pela administração, medindo aproximadamente 800mmx800mmx550mm, cantos arredondados espessura 3 mm altura da borda 3 mm aproximadamente, fixado por meio de bucha metálica embutida para melhor resistência e impacto. Base do tampo da mesa formado por 04 tubos quadrado de aproximadamente 30 mm x 30 mm e um tubo na parte central aproximadamente 25 mm x 25 mm espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés formada por quatro tubos quadrado 30 mm x 30 mm espessura mínima 1,2mm. Sapatas antiderrapantes que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato reto dos pés. Cadeira com assento e o encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento curvatura anatômica medindo aproximadamente 330 mm x 330 mm, sem abas laterais e com superfície brilhosa, fixado por meio de quatro parafusos na estrutura. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 300 mm x 175 mm, espessura mínima 4 mm, fixado por meio de quatro parafusos na estrutura. Cadeira quatro pés formado por tubos medindo aproximadamente 20 mm x 20 mm e espessura mínima 1,2mm unindo	CJ	50	HM	1.076,00	53.800,00

	a base do assento aos pés. Base do assento e interligação ao encosto formada por tubos medindo aproximadamente 20 mm x 20 mm com curvatura ergonômica para acomodação. Duasbarras na horizontal de reforço do assento medindo no mínimo 3/4" com espessura de aproximadamente 1,2mm, altura aproximada do assento da cadeira ao chão 34,0cm. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligada por solda MIG e pintada através do sistema epóxi pó. Cor da Estrutura: Branca. Variação do produto deverá ser 5% (+/-). Deverá apresentar junto a proposta de preço laudo técnico expedido por certificadora ou laboratório acreditado ou credenciado ao INMETRO. Laudo de corrosão por exposição a nevoa salina de no mínimo 1.300 horas conforme NBR 8094, e de corrosão por atmosfera úmida saturada de no mínimo 1.300 horas conforme norma NBR 8095, para comprovar a qualidade da parte metálica. Laudo técnico de determinação de espessura de camada segundo método ABNT NBR 10443. Laudo técnico de determicação de aderência segundo método ABNT NBR 11003. Para comprovar a qualidade do assento/ encosto cadeira infantil solicitado determinação da Resistência à Flexão em Plástico ASTM D 790 Para comprovar a qualidade do assento/ encosto cadeira infantil solicitado resistência a impacto IZOD. Para comprovar a qualidade do Tampo de mesa conjunto (infantil), deverá apresentar o laudo referente a resistência ao Impacto IZOD segundo método ISO 180:2000 ou Amd.2.2013. Identificação do polímero polipropileno (PP) através do método de Identificação do Polímero Base por Espectrofotometria de Infravermelho (FTIR – PRI 638/55).					

Valor total = R$ 402.850,00 (quatrocentos e dois mil, oitocentos e cinqüenta reais).

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA

acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iraquara não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinqüenta por cento) do prazo global;
c) falir ou dissolver-se; ou
d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a entrega e conferência do material entregue, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE IRAQUARA e conter o número do empenho correspondente;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Iraquara e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizado em no **máximo 10 (dez) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – No hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Municipio de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo três dias úteis, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço ou fornecimento dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à

Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Sétima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subseqüente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05.02
Atividade: 2066/2013/1013/1012/2067/2056/2058
Elemento de Despesa: 4490.52.00
Fonte de Recursos: 1 Educação 25% / 4 – Salário Educação/ 22 - Transferência de Convênio - Educação

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Item**, para Registro de Preços N° 003/2020.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 003/2020 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Iraquara – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Iraquara, Ba, 21 de fevereiro de 2020.

Edimário Guilherme de Novais
Prefeito Municipal

Maria de Jesus Santos
COMPETI COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Maria de Jesus Santos
CPF nº 297.474.575-04
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: Luiz Santos da Silva
CPF nº 011.137.915.27

Nome: Gabriela Pitanga Nascimento
CPF nº 042.320.345-28

12.249.973/0001-48
COMPETI COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Rua Elmano Silveira Castro, nº 36, LJ. 01, SL. 203 - IAPI - CEP. 40.323-215
SALVADOR-BA.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.249.973/0001-48
Razão Social: COMPETI COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: R ELMANO SILVEIRA CASTRO 36 LOJA 01 SL 203 / IAPI / SALVADOR / BA / 40323-215

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2020 a 25/02/2020

Certificação Número: 2020012702574639175229

Informação obtida em 11/02/2020 14:23:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 346.601/001-80
CNPJ: 12.249.973/0001-48

Contribuinte: COMPETI COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Endereço: Rua Elmano Silveira Castro, Nº 36
LOJA 01 SALA 203
IAPI
40.323-215

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 16:58:28 horas do dia 04/02/2020.
Válida até dia 04/05/2020.

Código de controle da certidão: **97F5.FB2F.C157.4AD4.050D.54AC.0259.FDD7**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 11/02/2020 14:27

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20200455472**

RAZÃO SOCIAL	
COMPETI COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
089.061.367	12.249.973/0001-48

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/02/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMPETI COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.249.973/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:21:28 do dia 18/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/05/2020.
Código de controle da certidão: **7FF1.431C.BBC3.2E6C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPETI COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.249.973/0001-48
Certidão nº: 4235513/2020
Expedição: 11/02/2020, às 13:21:22
Validade: 08/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPETI COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.249.973/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.